



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Para tornar ainda mais justo o regime de ingresso na Função Pública, lançou o Governo, em 2011, o regime de recrutamento centralizado. Todavia, este regime revelou várias deficiências durante a sua aplicação. Por exemplo, o candidato fica sem poder ingressar na Administração durante três anos e não pode optar pelos serviços ou organismo público da sua preferência, nem podem estes últimos, por sua vez, escolher o candidato. Por isso, o 4.º Governo propôs reformar o regime logo após assumir funções. Após mais de um ano de estudo e consulta, revelou o Governo que no futuro as provas vão ser uniformizadas, concentradas e a dois níveis. Para as carreiras que exigem uma maior especialização, há que, primeiramente, submeter-se a uma prova de aptidão de ingresso junto da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e, posteriormente, a uma outra da área da respectiva especialidade junto dos serviços e organismo competentes, de forma a acelerar o processo de recrutamento e a melhorar a afectação de recursos humanos.

Segundo o Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2011, o actual recrutamento centralizado aplica-se apenas às carreiras de técnico superior e de adjunto técnico. Refere-se, no Relatório das Linhas de Acção Governativa



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

para o Ano de 2016, que se realizarão no corrente ano três provas de avaliação de competências integradas (provas de aptidão de ingresso) para o grupo de pessoal técnico superior, técnico de apoio e operário. Contudo, entendem alguns que a implementação das provas de aptidão de ingresso é mais complexa que o processo para o recrutamento de assistente técnico administrativo e técnico, portanto, receiam que os serviços e organismos públicos, para obviarem essas provas, recorram ao recrutamento de técnicos superiores e adjuntos técnicos por outras carreiras, criando-se fenómenos injustos entre os postos e as funções concretas.

Além disso, entendem outros que a norma que determina que apenas os que passem pelas provas de aptidão de ingresso é que podem submeter-se às provas promovidas pelos diversos serviços e organismos públicos não é mais do que descentralizar as competências de recrutamento, receando-se assim que essa reforma não passe de porta feita à medida para o mau hábito do nepotismo.

Assim sendo, interpele sobre o seguinte:

1. Afirmou o Governo há tempos que ia elevar, em simultaneidade, a qualidade e a eficiência do recrutamento centralizado, simplificar os procedimentos e pensar em introduzir a informatização do processo de recrutamento. Qual é, então, o seu ponto de situação? Como é que vai ser concretizado nas provas de aptidão de ingresso o princípio da qualidade e eficiência no recrutamento?



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. Para garantir que os serviços e organismos públicos não “obviem” as provas de aptidão de ingresso, vai o Governo alargar a esfera de cobertura do recrutamento centralizado, no sentido de abarcar também as carreiras de assistente administrativo e técnicos?
3. No que se refere às carreiras que exigem uma formação especializada, caso a competência de recrutamento seja novamente delegada nos serviços e organismos públicos, que medidas de fiscalização disporá a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública para acompanhar o processo de recrutamento? Terá a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública competência para participar directamente na apreciação dos requisitos fixados para o concurso, de forma a evitar situações de tráfico de influências para intencionalmente afastar os que reúnam, em princípio, as condições exigidas, criando-se assim uma corrida injusta?

17 de Março de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

**Si Ka Lon**